



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXX Nº 4593  
02 de outubro de 2025

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 7348 /2025

órgão Requisitante: Secretaria Municipal Educação

Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Obras Literárias e Materiais Pedagógicos

Contratada:Planecon Projetos Educacionais Ltda

CNPJ/MF: 04.901.665/0004 27

1. DO OBJETO

1.1. Adesão de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Obras Literárias e Materiais

Pedagógicos, para atender a Secretaria Municipal de Educação:

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | QUANT | UNIDADE               | MATERIAL OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA | VLR UNIT. | VLR TOT.  |
|------|-------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|
| 1    | 381   | UNIDADE<br>1 UNIDADES | BOX DO ESTUDANTE OU PARA A CRIANÇA DE 05 A 06 ANOS - TEM GENTE DE TODO JEITO<br>RESUMO: EDIÇÃO ESPECIAL (1º ANO), AUTOR: EDERGÊNIO NEGREIROS, CONTENDO UMA PASTA LIVRO (BOX) PAPEL TRIPLEX 250G, LIVRO PAPEL COUCHÉ 300G - IMPRESSÃO 4X4 CORES - LAMINAÇÃO BRILHO 01 LADO FRENTE - COMPRIMENTO 27,5 CM X LARGURA 20,5 CM, 16 PÁGINAS, LIVRO DE ATIVIDADES MAIS AFROLETRAR: CAPA E MIOLO: PAPEL OFFSET 75G - TAMANHO: 25 POR 20, APOIO DIGITAL 12                                                                                                                       |       | 125.0000  | 47.625,00 |
| 2    | 15    | UNIDADE<br>1 UNIDADES | BOX DO PROFESSOR OU DO MODERADOR TEM GENTE DE TODO JEITO - PROFESSOR<br>RESUMO: EDIÇÃO ESPECIAL (1º ANO) AUTORES: EDERGÊNIO NEGREIROS E ARIANA LOBO<br>PASTA LIVRO - PROFESSOR CONTENDO UMA PASTA LIVRO (BOX) 40 CORES, PAPEL TRIPLEX 250G, LIVRO - PROFESSOR COM 32 PÁGINAS, PAPEL COUCHÉ 300G - IMPRESSÃO 4X4 CORES, LIVRO LITERÁRIO COUCHÉ 300G - IMPRESSÃO 4X4 CORES - LAMINAÇÃO BRILHO 01 LADO FRENTE - COMPRIMENTO 27,5 CM X LARGURA 20,5 CM, 16 PÁGINAS, LIVRO DE ATIVIDADES MAIS AFROLETRAR: CAPA E MIOLO: PAPEL OFFSET 75G - 12 PÁGINAS, ACABAMENTO: BLOCADO. |       | 135.0000  | 2.025,00  |
| 3    | 317   | UNIDADE<br>1 UNIDADES | BOX DO ESTUDANTE OU PARA A CRIANÇA DE 06 A 07 ANOS - NA HORTA DA VOVO LINA<br>RESUMO: EDIÇÃO ESPECIAL (2º ANO) AUTOR: EDERGÊNIO NEGREIROS, CONTENDO UMA PASTA LIVRO (BOX) 40 CORES, PAPEL TRIPLEX 250G, LIVRO PAPEL COUCHÉ 300G - IMPRESSÃO 4X4 CORES - LAMINAÇÃO BRILHO 01 LADO FRENTE - COMPRIMENTO 27,5 CM X LARGURA 20,5 CM, 16 PÁGINAS, LIVRO DE ATIVIDADES MAIS AFROLETRAR - CAPA E MIOLO: PAPEL                                                                                                                                                                 |       | 125.0000  | 39.625,00 |

| ITEM | QUANT | UNIDADE               | MATERIAL OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA | VLR UNIT. | VLR TOT.  |
|------|-------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|
|      |       |                       | OFFSET 75G - TAMANHO: 25 POR 20, APOIO DIGITAL 12 PÁGINAS, ACABAMENTO: BLOCADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |           |           |
| 4    | 15    | UNIDADE<br>1 UNIDADES | BOX DO PROFESSOR OU DO MODERADOR NA HORTA DA VOVO LINA - PROFESSOR<br>RESUMO: EDIÇÃO ESPECIAL (2º ANO), AUTORES: EDERGÊNIO NEGREIROS E ARIANA LOBO<br>PASTA LIVRO - PROFESSOR CONTENDO UMA PASTA LIVRO (BOX) 40 CORES, PAPEL TRIPLEX 250G, LIVRO - PROFESSOR COM 32 PÁGINAS, PAPEL COUCHÉ 300G - IMPRESSÃO 4X4 CORES, LIVRO LITERÁRIO COUCHÉ 300G - IMPRESSÃO 4X4 CORES - LAMINAÇÃO BRILHO 01 LADO FRENTE - COMPRIMENTO 27,5 CM X LARGURA 20,5 CM, 16 PÁGINAS, MAIS AFROLETRAR: CAPA E MIOLO: PAPEL OFFSET 75G - 12 PÁGINAS, ACABAMENTO: BLOCADO.         |       | 135.0000  | 2.025,00  |
| 5    | 340   | UNIDADE<br>1 UNIDADES | BOX DO ESTUDANTE PARA A CRIANÇA DE 07 A 08 ANOS O MENINO QUE ESCREVA NA PAREDE<br>RESUMO: EDIÇÃO ESPECIAL (3º ANO) AUTOR: EDERGÊNIO NEGREIROS, CONTENDO UMA PASTA LIVRO (BOX) 40 CORES, PAPEL TRIPLEX 250G, LIVRO PAPEL COUCHÉ 300G - IMPRESSÃO 4X4 CORES - LAMINAÇÃO BRILHO 01 LADO FRENTE - COMPRIMENTO 27,5 CM X LARGURA 20,5 CM, 16 PÁGINAS, LIVRO DE ATIVIDADES MAIS AFROLETRAR: CAPA E MIOLO: PAPEL OFFSET 75G - TAMANHO: 25 POR 20, APOIO DIGITAL 12 PÁGINAS, ACABAMENTO: BLOCADO.                                                                 |       | 125.0000  | 42.500,00 |
| 6    | 13    | UNIDADE<br>1 UNIDADES | BOX DO PROFESSOR OU DO MODERADOR O MENINO QUE ESCREVA NA PAREDE - PROFESSOR<br>RESUMO: EDIÇÃO ESPECIAL (3º ANO) - AUTORES: EDERGÊNIO NEGREIROS E ARIANA LOBO PASTA LIVRO - PROFESSOR, CONTENDO UMA PASTA LIVRO (BOX) 40 CORES, PAPEL TRIPLEX 250G, LIVRO - PROFESSOR COM 32 PÁGINAS, PAPEL COUCHÉ 300G - IMPRESSÃO 4X4 CORES, LIVRO LITERÁRIO COUCHÉ 300G - IMPRESSÃO 4X4 CORES - LAMINAÇÃO BRILHO 01 LADO FRENTE - COMPRIMENTO 27,5 CM X LARGURA 20,5 CM, 16 PÁGINAS, MAIS AFROLETRAR: CAPA E MIOLO: PAPEL OFFSET 75G - 12 PÁGINAS, ACABAMENTO: BLOCADO. |       | 135.0000  | 1.755,00  |
| 7    | 326   | UNIDADE<br>1 UNIDADES | BOX DO ESTUDANTE OU PARA A CRIANÇA DE 08 A 09 ANOS AFRIALIDADES - ESTUDANTE<br>RESUMO: EDIÇÃO ESPECIAL (4º ANO) AUTOR: EDERGÊNIO NEGREIROS, CONTENDO UMA PASTA LIVRO (BOX) 40 CORES, PAPEL TRIPLEX 250G, LIVRO PAPEL COUCHÉ 300G - IMPRESSÃO 4X4 CORES - LAMINAÇÃO BRILHO 01 LADO FRENTE - COMPRIMENTO 27,5 CM X LARGURA 20,5 CM, 16 PÁGINAS, LIVRO DE                                                                                                                                                                                                    |       | 125.0000  | 40.750,00 |

| ITEM | QUANT | UNIDADE               | MATERIAL OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA | VLR UNIT. | VLR TOT.   |
|------|-------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------|
|      |       |                       | ATIVIDADES MAIS AFROLETRAR - CAPA E MIOLO: PAPEL OFFSET 75G - TAMANHO: 25 POR 20, APOIO DIGITAL 12 PÁGINAS, ACABAMENTO: BLOCADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |           |            |
| 8    | 13    | UNIDADE<br>1 UNIDADES | BOX DO PROFESSOR OU DO MODERADOR AFRIALIDADES - PROFESSOR<br>RESUMO: EDIÇÃO ESPECIAL (4º ANO), AUTORES: EDERGÊNIO NEGREIROS E ARIANA LOBO PASTA LIVRO - PROFESSOR CONTENDO UMA PASTA LIVRO (BOX) 40 CORES, PAPEL TRIPLEX 250G, LIVRO - PROFESSOR COM 32 PÁGINAS, PAPEL COUCHÉ 300G - IMPRESSÃO 4X4 CORES, LIVRO LITERÁRIO COUCHÉ 300G - IMPRESSÃO 4X4 CORES - LAMINAÇÃO BRILHO 01 LADO FRENTE - COMPRIMENTO 27,5 CM X LARGURA 20,5 CM, 16 PÁGINAS, MAIS AFROLETRAR: CAPA E MIOLO: PAPEL OFFSET 75G - 12 PÁGINAS, ACABAMENTO: BLOCADO. |       | 135.0000  | 1.755,00   |
| 9    | 317   | UNIDADE<br>1 UNIDADES | BOX DO ESTUDANTE OU PARA A CRIANÇA DE 09 A 10 ANOS ABIDEMI: A FORÇA DA SUPERAÇÃO<br>RESUMO: EDIÇÃO ESPECIAL (5º ANO) AUTOR: EDERGÊNIO NEGREIROS, CONTENDO UMA PASTA LIVRO (BOX) 40 CORES, PAPEL TRIPLEX 250G, LIVRO PAPEL COUCHÉ 300G - IMPRESSÃO 4X4 CORES - LAMINAÇÃO BRILHO 01 LADO FRENTE - COMPRIMENTO 27,5 CM X LARGURA 20,5 CM, 16 PÁGINAS, LIVRO DE ATIVIDADES MAIS AFROLETRAR: CAPA E MIOLO: PAPEL OFFSET 75G - TAMANHO: 25 POR 20, APOIO DIGITAL 12 PÁGINAS, ACABAMENTO: BLOCADO.                                           |       | 125.0000  | 39.625,00  |
| 10   | 12    | UNIDADE<br>1 UNIDADES | BOX DO PROFESSOR OU DO MODERADOR ABIDEMI: A FORÇA DA SUPERAÇÃO - PROFESSOR<br>RESUMO: EDIÇÃO AUTORES: EDERGÊNIO NEGREIROS E ARIANA LOBO PASTA LIVRO - PROFESSOR CONTENDO UMA PASTA LIVRO (BOX) 40 CORES, PAPEL TRIPLEX 250G, LIVRO - PROFESSOR COM 32 PÁGINAS, PAPEL COUCHÉ 300G - IMPRESSÃO 4X4 CORES, LIVRO LITERÁRIO COUCHÉ 300G - IMPRESSÃO 4X4 CORES - LAMINAÇÃO BRILHO 01 LADO FRENTE - COMPRIMENTO 27,5 CM X LARGURA 20,5 CM, 16 PÁGINAS, MAIS AFROLETRAR: CAPA E MIOLO: PAPEL OFFSET 75G - 12 PÁGINAS, ACABAMENTO: BLOCADO.   |       | 135.0000  | 1.620,00   |
| 11   | 1285  | UNIDADE<br>1 UNIDADES | BOX DO ESTUDANTE OU PI A CRIANÇA 11 A 16 ANOS DANDARA, MUITO ALÉM DOS PALMARES<br>RESUMO: PASTA LIVRO (BOX) 40 CORES, PAPEL TRIPLEX 250G, LIVRO: DANDARA, MUITO ALÉM DOS PALMARES<br>LIVRO: CAPA: PAPEL COUCHÉ 300G - IMPRESSÃO 4X4 CORES - LAMINAÇÃO BRILHO 01 LADO FRENTE - COMPRIMENTO 27,5 CM X LARGURA 20,5 CM, 64 PÁGINAS, MAIS AFROLETRAR - DANDARA ALÉM DOS                                                                                                                                                                   |       | 145.0000  | 183.425,00 |

| ITEM | QUANT | UNIDADE               | MATERIAL OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA | VLR UNIT. | VLR TOT. |
|------|-------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|----------|
|      |       |                       | PALMARES CAPA E MIOLO: PAPEL OFFSET 75G - TAMANHO: 25 POR 20, 12 PÁGINAS, ACABAMENTO: BLOCADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |           |          |
| 12   | 50    | UNIDADE<br>1 UNIDADES | BOX DO PROFESSOR OU DO MODERADOR DANDARA, MUITO ALÉM DOS PALMARES (8º E 9º ANO)<br>RESUMO: AUTORES: EDERGÊNIO NEGREIROS E ARIANA LOBO, PASTA LIVRO (BOX) 40 CORES, PAPEL TRIPLEX 250G, LIVRO: DANDARA, MUITO ALÉM DOS PALMARES LIVRO: CAPA: PAPEL COUCHÉ 300G - IMPRESSÃO 4X4 CORES - LAMINAÇÃO BRILHO 01 LADO FRENTE, COMPRIMENTO 27,5 CM X LARGURA 20,5 CM, 64 PÁGINAS, MAIS AFROLETRAR - DANDARA ALÉM DOS PALMARES CAPA E MIOLO: PAPEL OFFSET 75G - TAMANHO: 25 POR 20, 12 PÁGINAS, ACABAMENTO: BLOCADO. |       | 145.0000  | 7.250,00 |

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no artigo 74 caput e artigo 86 §§ 2º e 3º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, através da Adesão de Ata de Registro de Preços nº 104/2024..

2.2. O processo de contratação direta, que compreende o caso Adesão de Ata de Registro de Preços, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

**PODER EXECUTIVO****PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

**VICE PREFEITO:**

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

**Chefe de Gabinete:**

HERON CAETANO LEITE

**Secretário de Obras e Serviços Públicos:**

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

**Secretário de Turismo:**

PEDRO JOSÉ MANSO

**Secretário de Cultura e Economia Criativa:**

KENNY PEREIRA NOBRE

**Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:**

ELIANE GOMES GASPAR MARRA

**Secretário de Saúde e Bem Estar Animal:**

LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS

**Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil:**

CELSON LOPES DA SILVA

**Secretário de Educação:**

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

**Secretário de Fazenda:**

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:**

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

**Secretária de Planejamento:**

ANNA CAROLINA WILBERT REISE

**Secretária de Administração:**

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

**Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

**Secretário de Ordem Pública:**

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

**Secretário de Esportes e Lazer:**

JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA

**Procurador Geral do Município:**

LEONARDO VINICIUS CANEDO

**Controlador Geral:**

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PATYPREVI - Diretor Presidente:**

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO

**PODER LEGISLATIVO****Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

**Vice Presidente:**

WILSON ROSA DE SOUZA

**1º Secretário:**

HELIO MAR VELLOSO DO NASCIMENTO

**2º Secretário:**

EDSON DA SILVA ALMEIDA

**Vereadores:**

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

FLÁVIO GUIMARÃES DE VASCONCELLOS

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLIÊ DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

**Procurador Jurídico:**

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

**Diretora de Compras e Planejamento:**

LUCIMAR PECORARO MARQUES

**Diretora de Orçamento e Finanças:**

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

**Diretora Geral:**

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

**Diretora de Controle Interno:**

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

**Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:**

JOÃO VITOR VIEIRA PEREIRA

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado  
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA  
e disponibilizado no site oficial da  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro

Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

[assessoria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:assessoria@patydoalferes.rj.gov.br)



**3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no artigo 86, § 2º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer da Controladoria (fls. 168/169), quanto o parecer jurídico (fls. 163 a 167), apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por Adesão de Ata de Registro de Preços, da Empresa Planecon Projetos Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.901.665/0001-27, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais

**4. DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta em sítio eletrônico oficial.

4.2 Em havendo a celebração de contrato decorrente da contratação direta, a divulgação do contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) substitui a publicação do Ato de Autorização.

Paty do Alferes, 02 de OUTUBRO de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2023**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2023, celebrado com a empresa **TECHCIDADE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade na Área Fazendária, Financeira, Orçamentária e Tributária, reajustando o valor total do Contrato para R\$ 81.998,91 (oitenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), de acordo com o INPC e prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de setembro de 2025

Paty do Alferes, 26 de setembro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2023**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2023, celebrado com **GENTE SEGURADORA SA**, tendo como objeto a Prestação de Serviço de Seguro Total da Frota de Veículos e Imóveis, para aditivo de valor de R\$ 7.276,91 (sete mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), referente à inclusão de 02 veículos na apólice de seguros, passando o valor total do Contrato para R\$ 376.089,76 (trezentos e setenta e seis mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), a partir de sua assinatura.

Paty do Alferes, 01 de outubro de 2025.

**JÚLIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

**Portaria nº 013/2025**

O Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Animal de Paty do Alferes - RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria 719/2025 - G.P;

Considerando o parecer da Comissão Permanente de Sindicância instaurado pela Portaria n.º 471/2025 -G.P., constante no contido no Processo Administrativo n.º 5807/2025;

Considerando o disposto no Art. 201 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.519, de 19 de Setembro de 2008 - Estatuto do Servidor Público do Município de Paty do Alferes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor H. da S. R, mat.: 1089/01, exercendo o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por inobservância dos deveres funcionais capitulados do Art. 193 incisos III e IV, ambos da Lei 1519/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Outubro de 2025.

Secretário de Saúde  
Leonardo Pereira dos Santos  
Mat.: 2341/02

**PATY PREVI**  
**Conselho Municipal de Previdência****11ª ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP GESTÃO 2025/2027.**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, quinta-feira, às 15 horas, devidamente convocados pelo Presidente suplente Carlos Cantarelli Rocha Clarimundo, presente, compareceram para reunião ordinária na sede do Paty Previ os membros, Juliana Barbosa Teixeira Dias, Eliane Correa Teixeira, Ivonete Martins de Paula, Gilson Michaeli Oliveira, Karina Duarte de Souza e Vanda Dias de Castro Mota. Verificado o quórum de instalação. Presentes também o Procurador do Município Carlos Gustavo Pereira Braga e o Gestor de Investimentos Carlos Midosi da Rocha. Abertos os trabalhos, consignase a análise de documentação previamente disponibilizada aos membros, a saber: Parecer do Comitê de Investimentos, agosto de 2025, que foi aprovado pela Deliberação nº 028/2025. O Gestor de Investimentos demonstrou ao CMP o desempenho e a diversificação; que no mês de agosto houveram retornos nos investimentos, que a Meta Atuarial vem sendo alcançada ao longo dos meses. A diversificação dos investimentos; renda fixa 72,76%, renda variável 23,67% e 3,57% em exterior, tudo conforme demonstrado no parecer do comitê de investimentos referente ao mês de agosto corrente, onde constam todos os detalhamentos. Os rendimentos acumulados no ano estão em 9,82% contra a meta de 6,38%, o que é altamente positivo. Todos os fundos estão enquadrados. Que em agosto o retorno foi de 1,85 %. No mês de agosto se encerrou com o valor total de patrimônio de R\$ 186.479.312,38 (cento e oitenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e doze reais e trinta e oito centavos). A Ata, elaborada pelo Procurador do Município supra citado foi disponibilizada para leitura em tela, e assinada em três vias físicas de igual teor e forma por todos os presentes.

Vanda Dias de Castro Mota  
Conselheira titular

Eliane Correa Teixeira  
Conselheira titular

Juliana Barbosa Teixeira Dias  
Conselheira titular

Ivonete Martins de Paula  
Conselheira titular

Karina Duarte de Souza  
Conselheira titular

Carlos Cantarelli Rocha Clarimundo  
Presidente suplente do CMP

Gilson Michaeli Oliveira  
Conselheiro titular



## PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

Comitê de Investimentos

26ª. Ata da Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

Aos dois dias do mês de outubro de 2025, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regramentos legais trazidos pela vigente Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações e da Portaria do Chefe do Poder Executivo, e suas alterações, que nomeou os membros. O Comitê de Investimentos analisou as possibilidades de investimento do valor que será creditado a partir da Letra Financeira do banco Itaú, que vencerá no próximo dia 06 de outubro e resolveu fazer o investimento do valor total que será creditado, no fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA (CNPJ: 10.740.670/0001-06). A escolha pelo investimento foi feita após reunião com a consultoria Crédito e Mercado, através do seu representante Bruno Leme, que ponderou sobre a necessidade de aumentar a exposição em títulos públicos, devido às altas taxas oferecidas que poderão contribuir para a performance da carteira. Encerrada a reunião, o membro Carlos Midosi redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhando-se à publicação em Diário Oficial.

Carlos Midosi da Rocha  
Membro 1836/02

Michel de Souza Assunção Brinco  
Membro 1173/01

Leonardo Costa dos santos  
Membro 1594/01

### CONTRATO Nº 212/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que assinou Contrato nº 212/25, celebrado com a empresa, **DUCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ**, no valor total R\$: 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do contrato.

Paty do Alferes, 30 de setembro de 2025.

**JULIO AVELINO O. DE M. JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PATY PREVI**  
Conselho Municipal de Previdência

#### DELIBERAÇÃO Nº 028, de 02 de outubro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data ordinariamente por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o Parecer-relatório elaborado pelo Comitê de Investimentos do RPPS – PATY PREVI- competência **AGOSTO -2025**;

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 2.916/2022, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS-PATY PREVI;

#### DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Comitê de Investimentos do Paty Previ – **competência agosto/2025**, com as pertinentes informações devidamente prestadas a este Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3º-Publique-se.

Eliane Correa Teixeira  
Conselheira titular

Ivone Martins de Paula  
Conselheira titular

Karina Duarte de Souza  
Conselheira titular

Carlos Cantarelli Rocha Clarimundo  
Presidente suplente do CMP

Vanda Dias de Castro Mota  
Conselheira titular

Gilson Michaeli Oliveira  
Conselheiro titular

Juliana Barbosa Teixeira Dias  
Conselheira titular

### LEI Nº 3.300 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA DE JUROS E MULTA DECORRENTES DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º O pagamento dos débitos tributários junto ao Município, cujo lançamento e vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, inscrito ou não na dívida ativa, regular-se-á pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º As pessoas que tenham débitos junto ao Município e que sejam reconhecidas no Cadastro Municipal como devedoras poderão pagar os débitos referidos no art. 1º à vista (parcela única) ou parcelados, corrigidos monetariamente conforme código tributário municipal, com anistia de juros e multa, obedecendo aos seguintes critérios:

- I – Para o pagamento à vista, anistia de 100% dos juros e multa.
- II – Para o pagamento em até duas parcelas iguais, sendo entrada no ato e o restante para 30 (trinta) dias, anistia de 80% dos juros e multa.
- III – Para o pagamento em até seis parcelas iguais, sendo entrada e mais cinco parcelas sucessivas nos meses subsequentes, anistia de 60% dos juros e multa.
- IV – Para o pagamento em até doze parcelas iguais, sendo entrada e mais onze parcelas sucessivas nos meses subsequentes, anistia de 40% dos juros e multa.

Parágrafo Primeiro: O processo administrativo deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

- I - RG e CPF (Todos casos);
- II - Comprovante de residência (Todos casos);
- III - Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado pelo contribuinte;
- IV - Documentos que comprovem a titularidade ou posse do imóvel;
- V - Declaração contendo a expressa desistência e renúncia de toda e qualquer pleito, defesa ou recurso, judicial ou administrativo, envolvendo os débitos anistiados. (Todos casos)

Parágrafo Segundo: Os benefícios previstos nesta Lei poderão ser requeridos isentos de qualquer taxa de expediente à Secretaria Municipal de Fazenda, na Divisão de Administração Tributária da Secretaria de Fazenda bem como no Setor de Execução Fiscal da Procuradoria Geral do Município, até o dia 23 de dezembro de 2025, devendo o contribuinte efetuar o pagamento da primeira parcela do acordo no mesmo dia por meio de DAM (documento de Arrecadação Municipal) pagos nas agências bancárias e/ou correspondentes bancários conveniados.

Art. 3º A concessão da anistia prevista na Lei implicará na renúncia e desistência do direito de defesa ou recursal do contribuinte em processos judiciais e administrativos.

Art. 4º Para débitos que já se encontram em cobrança judicial, a dispensa de custas processuais e honorários advocatícios, somente poderá ocorrer quando houver o reconhecimento do estado de pobreza na esfera judicial.

Art. 5º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 6º O contribuinte fará jus ao benefício de que trata o art. 2º, Incisos II, III e IV, desde que mantenha em dia o pagamento das parcelas, enquanto perdurar o parcelamento.

§1º A falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas, implicará em rescisão imediato do ajuste, com a consequente inscrição em dívida ativa ou remessa de cobrança judicial.

§2º Na interrupção do parcelamento de dívida o saldo residual será recalculado, incidindo sobre o mesmo o acréscimo dos valores das multas e juros por esta Lei anistiados.

§3º As parcelas vencidas e não liquidadas estarão sujeitas aos acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 7º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito a restituição ou compensação de qualquer importância já paga a qualquer título.

Art. 8º Os contribuintes que já possuem débitos parcelados junto ao Município de Paty do Alferes poderão requerer a anistia prevista nesta Lei, o que resultará na anulação do parcelamento vigente e pagamento do saldo residual na forma prevista no art. 2º.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, caso necessário.

Art. 10º Nos casos omissos deverão ser observadas as disposições da Lei nº 048 de 28 de dezembro de 1989.

Art. 11º Em virtude desta Lei, ficam alteradas a LOA, a LDO e o PPA.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de outubro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



LEI N.º 3.301 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.485.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.485.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                  |                                             | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                           | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|
| Órgão                                        | Unidade                                     | Código                               | Título                                    |                     |                  |                  |
| 26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 15.451.8.2299                        | MAN.DE INFRAEST.DOS LOGR.E AREAS PUBLICAS | 4.4.9.0.51          | 1706             | R\$ 1.485.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:                     |                                             |                                      |                                           |                     |                  | R\$ 1.485.000,00 |

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Transferência Especial - repasse federal proveniente de Emenda Especial Parlamentar; em conformidade com o inciso I do Art. 166-A da Constituição Federal de 1988 e com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

| PLANO DE ACAO 09032025-085102 |                 |                  |
|-------------------------------|-----------------|------------------|
| PREVISTO                      | ARRECADADO      | EXCESSO          |
| R\$0,00                       | R\$1.485.000,00 | R\$ 1.485.000,00 |

§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

| Receita                                                         | Recurso                                | Valor            |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------|
| 424195101050000 – PLANO DE ACAO 09032025-085102 – Reduzido 3221 | 1706 – Transferência Especial da União | R\$ 1.485.000,00 |

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de outubro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR  
Prefeito Municipal



LEI N.º 3.302 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL   |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                    | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|
| Órgão                         | Unidade                      | Código                               | Título                             |                     |                  |                  |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.302.11.1401                       | E.P. INCREM ATENÇÃO ESP. SAÚDE-MAC | 3.3.9.0.39          | 1600             | R\$ 1.600.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:      |                              |                                      |                                    |                     |                  | R\$ 1.600.000,00 |

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Transferência Fundo a Fundo para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Incremento MAC – Emenda Parlamentar de Proposta nº 36000650948202500 do Ministério da Saúde, para atendimento ao Programa Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – MAC; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único: A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

| Receita                                                                 | Recurso                                                                                                                                             | Valor            |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 417135021029000 – TRANSF. RECURSOS SUS - INCREMENTO MAC – Reduzido 2112 | 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 1.600.000,00 |

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município– PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de outubro de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro  
Fundo Municipal De Aposentadorias E Pensões Dos Servidores Públicos Do Município de Paty do Alferes – Paty Previ  
Comitê de Investimentos

PARECER DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Competência de Agosto/2025

Página 1 de 10

SUMÁRIO

|      |                                                                                   |    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.   | INTRODUÇÃO.....                                                                   | 3  |
| 2.   | ANEXOS.....                                                                       | 3  |
| 3.   | ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO.....                                                 | 3  |
| 4.   | EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....                                            | 3  |
| 4.1. | CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA .....                                       | 4  |
| 4.2. | ENQUADRAMENTO.....                                                                | 4  |
| 4.3. | RETORNO SOBRE OS INVESTIMENTOS .....                                              | 5  |
| 4.4. | DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....                         | 6  |
| 4.5. | RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS VERSOS A META DE RENTABILIDADE ..            | 6  |
| 4.6. | EVOLUÇÃO PATRIMONIAL .....                                                        | 6  |
| 4.7. | RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES .....                             | 7  |
| 4.8. | AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR .....                                    | 7  |
| 5.   | ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.....                                | 8  |
| 5.1. | RISCO DE MERCADO .....                                                            | 8  |
| 5.2. | RISCO DE CRÉDITO .....                                                            | 8  |
| 5.3. | RISCO DE LÍQUIDEZ .....                                                           | 8  |
| 6.   | ANÁLISE DE CARTEIRA POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.....                | 9  |
| 7.   | ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS..... | 9  |
| 8.   | PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO.....                                                  | 9  |
| 9.   | PLANO DE CONTINGÊNCIA .....                                                       | 9  |
| 10.  | CONSIDERAÇÕES FINAIS.....                                                         | 10 |

Página 2 de 10

1. INTRODUÇÃO

A busca por uma gestão previdenciária de qualidade e principalmente no que diz respeito às Aplicações dos Recursos, elaboramos o parecer de deliberação e análise, promovido por este Comitê de Investimentos.

Foi utilizado para a emissão desse parecer o relatório de análise completo da carteira de investimentos fornecido pela empresa contrata de Consultoria de Investimentos, onde contempla: carteira de investimentos consolidada; enquadramento perante os critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações; retorno sobre ao investimentos; distribuição dos ativos por instituições financeiras; distribuição dos ativos por subsegmento; retorno da carteira de investimentos versos a meta de rentabilidade; evolução patrimonial e retorno dos investimentos após as movimentações.

2. ANEXOS

| Relatórios                            | Anexos    |
|---------------------------------------|-----------|
| Panorama Econômico – agosto/2025      | ANEXO I   |
| Relatório Analítico dos Investimentos | ANEXO II  |
| Balanço Orçamentário                  | ANEXO III |
| Análise da carteira de investimentos  | ANEXO IV  |
| Análise de fundos de investimentos    | ANEXO V   |
| Ata do Comitê de Investimentos        | ANEXO VI  |

3. ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO

Panorama Econômico fornecido pela Consultoria de Investimentos disponível na forma do ANEXO I.

4. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Acompanha este parecer, na forma do ANEXO III o balanço orçamentário referente ao mês de referência, que demonstra as contribuições repassadas, em conformidade com a legislação vigente.



As receitas patrimoniais estão sendo lançadas em Variação Patrimonial Aumentativa - VPA e Variação Patrimonial Diminutiva - VPD, sendo que só é lançada a receita patrimonial orçamentária quando o resgate do investimento é efetivado.

Página 3 de 10

## ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

## 4.1. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA

A carteira de investimentos do PATY PREVI está segregada entre os segmentos de renda fixa, renda variável/ estruturado/ fundo imobiliário e investimentos no exterior, sendo **72,76%, 23,67% e 3,57%**, respectivamente, não ultrapassando o limite de 40% permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021 para o segmento de renda variável aos RPPS's que possuem a Certificação Institucional Pró-Gestão Nível II<sup>1</sup>.

O PATY PREVI conquistou o Nível II da Certificação Institucional Pró-Gestão em 28 de setembro de 2025.

## 4.2. ENQUADRAMENTO

## Enquadramento da Carteira de Investimentos por Segmento

| Segmentos                                        | Enquadramento Resolução CMN nº 4.963/2021 | Enquadramento pela PI |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|
| Renda Fixa                                       | Enquadrado                                | Enquadrado            |
| Renda Variável / Estruturado – Fundo Imobiliário | Enquadrado                                | Enquadrado            |
| Investimentos no Exterior                        | Enquadrado                                | Enquadrado            |
| Investimentos Estruturados                       | Enquadrado                                | Enquadrado            |

Ao analisarmos o enquadramento da carteira de investimentos por segmento, segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Política de Investimentos aprovada para o exercício, informamos não haver desenquadramentos.

## Enquadramento da Carteira de Investimentos por Subsegmento

| Segmentos                                        | Enquadramento Resolução CMN nº 4.963/2021 | Enquadramento pela PI |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|
| Renda Fixa                                       | Enquadrado                                | Enquadrado            |
| Renda Variável / Estruturado – Fundo Imobiliário | Enquadrado                                | Enquadrado            |
| Investimentos no Exterior                        | Enquadrado                                | Enquadrado            |
| Investimentos Estruturados                       | Enquadrado                                | Enquadrado            |

<sup>1</sup> Relatório Analítico de Investimentos na forma do ANEXO II.

Página 4 de 10

Ao analisarmos o enquadramento da carteira de investimentos por subsegmento, segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Política de Investimentos aprovada para o exercício, informamos não haver desenquadramentos.

## Enquadramento da Carteira de Investimento por Fundo de Investimentos

| Segmentos                                        | Enquadramento da Resolução CMN nº 4.963/2021 por Fundo de Investimentos |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Renda Fixa                                       | Enquadrado                                                              |
| Renda Variável / Estruturado – Fundo Imobiliário | Enquadrado                                                              |
| Investimentos no Exterior                        | Enquadrado                                                              |
| Investimentos Estruturados                       | Enquadrado                                                              |

Ao analisarmos o enquadramento da carteira de investimento por segmento e fundo de investimentos, segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, informamos não haver desenquadramentos.

## 4.3. RETORNO SOBRE OS INVESTIMENTOS

Os fundos de investimentos classificados como renda fixa apresentaram no acumulado do mês um resultado de **1,10%**, representando um montante de **R\$ 1.472.804,31 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos)**.

Os fundos de investimentos classificados como de renda variável apresentaram no acumulado do mês um resultado de **4,50%**, representando um montante de **R\$ 1.901.652,14 (um milhão novecentos e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)**.

Os fundos de investimentos classificados como de investimentos no exterior apresentaram no acumulado do mês um resultado de **0,17%**, representando um montante de **R\$ 11.564,46 (onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

Página 5 de 10

## 4.4. DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Os fundos de investimentos que compõe a carteira de investimentos do PATY PREVI, tem como prestadores de serviços de Administração e Gestão os:

| Gestão                                       |               |               |                | Administração <sup>1</sup> |               |               |                        |
|----------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|----------------------------|---------------|---------------|------------------------|
| Gestão                                       | Valor         | % s/ Carteira | % s/ PL Gestão | Administrador              | Valor         | % s/ Carteira | PL RPPS x PL Global ** |
| CAIXA DTVM S.A                               | 79.932.179,44 | 42,86%        | S/ Info        | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL    | 79.932.179,44 | 42,86%        | Não disponível         |
| BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM                   | 55.912.070,95 | 29,98%        | S/ Info        | BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM | 55.912.070,95 | 29,98%        | Não disponível         |
| ITAÚ UNIBANCO                                | 22.104.284,45 | 11,85%        | S/ Info        | ITAÚ UNIBANCO              | 22.104.284,45 | 11,85%        | Não disponível         |
| BANCO BRADESCO                               | 12.704.498,69 | 6,81%         | S/ Info        | BANCO BRADESCO             | 12.704.498,69 | 6,81%         | Não disponível         |
| PLURAL INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA | 4.719.127,48  | 2,53%         | S/ Info        | BEM DTVM                   | 12.440.525,41 | 6,67%         | Não disponível         |
| SICREDI                                      | 3.385.753,44  | 1,82%         | S/ Info        | SICREDI                    | 3.385.753,44  | 1,82%         | Não disponível         |
| MONGERAL AEGON INVESTIMENTOS                 | 3.318.332,20  | 1,78%         | S/ Info        |                            |               |               |                        |
| SOMMA INVESTIMENTOS                          | 2.254.291,30  | 1,21%         | S/ Info        |                            |               |               |                        |
| OCCAM BRASIL                                 | 2.148.774,43  | 1,15%         | S/ Info        |                            |               |               |                        |

## 4.5. RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS VERSOS A META DE RENTABILIDADE

No mês de referência, a meta de rentabilidade apresentou o resultado de **0,32%** contra uma rentabilidade de **1,85%** obtido pela carteira de investimento do PATY PREVI.

## 4.6. EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

No mês anterior ao de referência, o PATY PREVI apresentava um patrimônio líquido de **R\$ 182.842.180,57 (cento e oitenta e dois milhões oitocentos e quarenta e dois mil cento e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**.

No mês de referência, o PATY PREVI apresenta um patrimônio líquido de **R\$ 186.479.312,38 (cento e oitenta e seis milhões quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e doze reais e trinta e oito centavos)**.

Podemos observar uma valorização patrimonial de **R\$ 3.637.131,81 (três milhões seiscentos e trinta e sete mil cento e trinta e um reais e oitenta e um centavos)**.

Página 6 de 10

## 4.7. RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES

No mês de referência, houve movimentações financeiras na importância total de:

## Renda Fixa:

- R\$ 10.724.708,57 em aplicações e
- R\$ 10.473.597,67 em resgates

Em se tratando do retorno mensurado no mesmo período de referência, o montante apresentado foi de **R\$ 3.386.020,91 (três milhões trezentos e oitenta e seis mil e vinte reais e noventa e um centavos)**.

## 4.8. AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

| Nº APR             | CNPJ                                                                         | Fundo      | Data                             | Tipo             | Valor |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|------------------|-------|
| 23.215.008/0001-70 | CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA                             | 29/08/2025 | Aplicação                        | R\$ 1.201.244,00 |       |
| 23.215.008/0001-70 | CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA                             | 27/08/2025 | Resgate                          | R\$ 1.386.549,07 |       |
| 23.215.008/0001-70 | CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA                             | 27/08/2025 | Resgate                          | R\$ 46.945,49    |       |
| 23.215.008/0001-70 | CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA                             | 25/08/2025 | Resgate                          | R\$ 1.125,27     |       |
| 23.215.008/0001-70 | CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA                             | 25/08/2025 | Resgate                          | R\$ 3.002,72     |       |
| 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO             | 24/08/2025 | Aplicação                        | R\$ 1.383,54     |       |
| 13.077.418/0001-49 | BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP | 20/08/2025 | Aplicação                        | R\$ 319.963,31   |       |
| 23.215.008/0001-70 | CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA                             | 19/08/2025 | Aplicação                        | R\$ 466.428,53   |       |
| 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO             | 18/08/2025 | Resgate                          | R\$ 28.927,40    |       |
| 13.077.418/0001-49 | BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP | 18/08/2025 | Aplicação                        | R\$ 51.473,38    |       |
| 56.470.807/0001-06 | CAIXA BRASIL 2028 X TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA            | 18/08/2025 | Amortização / Pagamento de Cupom | R\$ 309.967,30   |       |
| 56.134.800/0001-06 | CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA     | 18/08/2025 | Amortização / Pagamento de Cupom | R\$ 156.461,13   |       |
| 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO             | 14/08/2025 | Aplicação                        | R\$ 235,82       |       |
| 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO             | 13/08/2025 | Aplicação                        | R\$ 1.184,68     |       |
| 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO             | 09/08/2025 | Aplicação                        | R\$ 988,62       |       |
| 23.215.008/0001-70 | CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA                             | 08/08/2025 | Resgate                          | R\$ 7.060,80     |       |
| 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO             | 07/08/2025 | Aplicação                        | R\$ 21.826,38    |       |
| 13.077.415/0001-05 | BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO             | 06/08/2025 | Aplicação                        | R\$ 403,70       |       |
| 60.701.190/0001-04 | LETRA FINANCEIRA ITAÚ UNIBANCO                                               | 04/08/2025 | Resgate                          | R\$ 8.533.558,50 |       |
| 23.215.008/0001-70 | CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA                             | 04/08/2025 | Aplicação                        | R\$ 8.533.558,50 |       |
| 23.215.008/0001-70 | CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA                             | 04/08/2025 | Aplicação                        | R\$ 123.810,11   |       |

Foram devidamente emitidas, assinadas e divulgadas as APR relacionadas ao mês de referência.

Página 7 de 10



5. ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A análise de risco feita, contempla as diretrizes traça na Política de Investimentos aprovada para o exercício, sendo obrigatório exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, sendo eles: **risco de mercado, de crédito e de liquidez.**

5.1. RISCO DE MERCADO

Observa-se que o resultado do VaR referente a carteira de investimentos é de **2,49%** para o mês de referência.

No que diz respeito ao resultado do VaR referente ao segmento de renda fixa, o valor é de **0,86%**, no segmento de renda variável o valor é de **6,11%** e no segmento de investimentos no exterior, o valor é de **6,27%**.

O VaR apresentado referente aos segmentos da carteira de investimentos do PATY PREVI está em conformidade com a estratégia de risco traçada na Política Anual de Investimentos – PAI de 2025, não havendo necessidade se ater às Políticas de Contingências definidos na própria PAI.

5.2. RISCO DE CRÉDITO

A carteira de investimentos do PATY PREVI não possui um fundo de investimento classificado como FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrado no Artigo 7º, Inciso V, Alínea 'a' da Resolução CMN nº 4.963/2021.

5.3. RISCO DE LÍQUIDEZ

A carteira de investimentos possui liquidez imediata (**até D+30**) de **72,18%** para auxílio no cumprimento das obrigações do PATY PREVI.

Página 8 de 10

6. ANÁLISE DE CARTEIRA POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Para o mês de referência foi solicitado um Relatório de Análise de Carteira de Investimentos à Consultoria de Investimentos contratada.

Do Relatório solicitado, após recebimento, análise e discussões, o Comitê de Investimentos entendeu que no momento as sugestões de alocações e realocações sugeridas pela Consultoria de Investimentos contratada, não seriam necessárias para o atingimento da meta atuarial.

7. ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

No mês de referência foram solicitados à Consultoria de Investimentos contratada as seguintes Análises de Fundo de Investimentos:

- ARBOR FIC AÇÕES
- CAIXA CAPITAL PROTEGIDO IBOVESPA CÍCLICO I RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO
- BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO

8. PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO

Para o mês de referência foram credenciadas novas Instituições Financeiras

| CNPJ               | Instituição                              | Classificação        | Data       | Situação    |
|--------------------|------------------------------------------|----------------------|------------|-------------|
| 05.563.299/0001-06 | SOMMA INVESTIMENTOS S.A                  | ADMINISTRADOR/GESTOR | 27/08/2025 | CREDENCIADO |
| 03.795.072/0001-60 | CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI | ADMINISTRADOR/GESTOR | 27/08/2025 | CREDENCIADO |
| 01.181.521/0001-55 | BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.           | ADMINISTRADOR/GESTOR | 27/08/2025 | CREDENCIADO |

9. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Não há processo de contingência aberto para atualização do acompanhamento ou em processo de abertura para apuração de “excessiva exposição a riscos” ou “potenciais perdas dos recursos”.

Página 9 de 10

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este parecer foi elaborado pelo Gestor dos Recursos e previamente disponibilizado aos membros do Comitê de Investimentos para análise e comentários. Em relação à carteira de investimentos do PATY PREVI e à manutenção dos percentuais de alocação, estas não foram feitas de acordo com a orientação e acompanhamento da Consultoria de Investimentos.

Destaca-se que não foram encontrados indícios ou números que possam prejudicar a aprovação das Aplicações e Aportes dos Recursos do PATY PREVI para o mês de referência. Por isso, este parecer é encaminhado como uma análise **favorável** dos membros do Comitê de Investimentos para ser aprovado pelo Conselho Fiscal.

Sem mais,  
Paty do Alferes, 23 de setembro de 2025.

Carlos Midosi da Rocha      Michel de Souza Assunção Brinco      Jaqueline da Silva Lustosa

PORTARIA Nº 481/2025 – ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 69 da Lei Municipal Nº 2.916, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI;

**CONSIDERANDO** certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do processo nº 8208/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar, nesta Prefeitura, o tempo de contribuição do servidor **EDSON DE CARVALHO GOMES**, matrícula nº 1360/01, Operador de Máquinas Pesadas E, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição conforme períodos discriminados a seguir:

- 19/06/2000 a 06/10/2000 (Município de Paty do Alferes);
- 01/02/2001 a 31/12/2001 (Município de Paty do Alferes);
- 02/01/2002 a 12/07/2002 (Município de Paty do Alferes);
- 01/08/2002 a 24/09/2003 (Viação Paraiba LTDA.); e
- 01/04/2004 a 19/03/2006 (Viação Paty LTDA.).

Parágrafo único: O período mencionado no *caput* perfaz um total líquido de 1.772 (um mil setecentos e setenta e dois) dias, correspondendo a 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 2 de outubro de 2025.

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 482/2025 ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, os arts. 142 a 151 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedido férias regulamentares aos seguintes servidores:

| NOME                                    | MATRICULA | EXERCÍCIO | PERÍODO                 |
|-----------------------------------------|-----------|-----------|-------------------------|
| ADRIANA MARIA DA SILVA COSTA            | 1784/01   | 2023      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| AILTON GUIMARAES DOS SANTOS JUNIOR      | 1117/01   | 2022      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| ALCIR DA SILVA BARBOZA                  | 1739/02   | 2023      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| ALDEMAR GONÇALVES BITENCOURT            | 1190/01   | 2023      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR        | 325015    | 2024      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| ANA MARIA PEREIRA RAMALHO               | 8310      | 2023      | 01/10/2025 A 15/10/2025 |
| ANA REGINA ROSA DE LIMA                 | 1649/01   | 2024      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| ANGELICA FERREIRA LEITE                 | 717/01    | 2023      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| ANNA CAROLINA RODRIGUES VALLE MENEGILDO | 1749/01   | 2023      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| ANTONIO CARLOS ESPINDULA BORGES         | 2059/01   | 2023      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| BEATRIZ BARROS DE AZEVEDO               | 1375/01   | 2023      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| BRUNO BESSA DE PAULO                    | 1509/01   | 2024      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| CAMILA NOGUEIRA DE SOUZA DUARTE         | 1478/01   | 2024      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| CARLOS ANDRÉ BATISTA                    | 165018    | 2023      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| CARLOS CANTARELI ROCHA CLARIMUNDO       | 732/01    | 2023      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| CARLOS EDUARDO MACEDO                   | 2093/01   | 2024      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| CARMEN GOMES DE ARAUJO                  | 1687/02   | 2023      | 21/09/2025 A 20/10/2025 |
| CELIO DE SOUZA CARDOSO                  | 1191/01   | 2024      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| CRISTIANE MOURA DE CASTILHO             | 1836/01   | 2023      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| CRISTINA MARIA PINTO FERREIRA CARDOSO   | 810/01    | 2024      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| DAIANA DOS SANTOS FRANCISCO             | 410       | 2024      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| DENISE CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA       | 1465/01   | 2022      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| DULCE CARUZO DE SOUZA                   | 8110      | 2024      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| EDEVALDO DE PAULA INACIO                | 1192/01   | 2023      | 01/10/2025 A 30/10/2025 |

|                                         |         |      |                         |
|-----------------------------------------|---------|------|-------------------------|
| EDILASIO MALOS FREITAS DA SILVA         | 2194/01 | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| EULALIA RENATA SANTOS CARIUS            | 810     | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| FABIANA LUCENA TEIXEIRA                 | 1310    | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| FLAVIA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS        | 1410    | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| FLAVIA DA SILVA LEAL CONCEIÇÃO          | 1510    | 2023 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| FERNANDO LIMA DE ABREU                  | 2151/01 | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| GIOVANA DA COSTA PEREIRA                | 988/01  | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| JOAO VITOR GOUVEIA DE LACERDA           | 1121/01 | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| JORGE FRANCISCO CAPUTE CASA NOVA        | 1379/01 | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| JORGE LEANDRO GOMES DE SOUZA            | 1482/02 | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS        | 679/01  | 2023 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| JOSE FRANCISCO COIMBRA PINTO            | 1406/02 | 2022 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| JULIANA ALVES MASSI                     | 1951/01 | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| JULIANO MELLO SILVA                     | 1456/01 | 2023 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO          | 171018  | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| LENICE SANTOS DA SILVA                  | 2110    | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| LEONARDO CALVO POSE DIAS DE CARVALHO    | 2135/01 | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| LUANA TEIXEIRA DE AVILA BRANGADA        | 4110    | 2023 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| LUCIA SERODIO AZEVEDO                   | 2210    | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| LUCIENE MASCARENHAS FERREIRA            | 718/01  | 2023 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GOMES           | 1119/01 | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| MARCELLA REIS MICHAELI DA SILVA         | 2056/01 | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| MARCELO MARCIO FIDELIS LIMA             | 977/01  | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| MARCIO DAMASCENO LIMA                   | 125016  | 2019 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| MARIA LUIZA RANGEL MOREIRA              | 1504/01 | 2022 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| MICHELE BENAZZI DA SILVA                | 2610    | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| MONICA DA CRUZ ANDRADE                  | 1491/01 | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| MONICA DA GAMA DAMASCENO                | 4210    | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| NILTON FERREIRA DOS SANTOS              | 882/01  | 2023 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| PAULO CEZAR DA COSTA CONEIÇÃO MELLO     | 700/01  | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| RAFAEL COELHO MORGADO NABUCO DE ARAUJO  | 2195/01 | 2023 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| RAQUEL FIRMO ARAUJO DAMASCENO           | 1559/02 | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| REJANE DE FATIMA FERREIRA DE CARVALHO   | 2039/01 | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| RENATA DA CONCEIÇÃO SILVA               | 1111/01 | 2023 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| ROBERTA DA SILVA RODRIGUES              | 1146/01 | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| ROSANE ANDRADE DE AMORIM                | 995/01  | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| SAMARA CRISTINA DAMASCENO DA COSTA LINS | 1569/02 | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| SIDNEI COSTA DE SOUZA                   | 692/01  | 2022 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| TATIANA VIANA COSTA SOARES              | 4510    | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| THAIS DIAS DOS SANTOS                   | 2082/01 | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| UELITON CORREIA GOMES                   | 1186/01 | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| WELITON DE CARVALHO GOMES               | 1135/01 | 2021 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| YASMIM DA SILVA OLIVEIRA                | 8810    | 2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |

PORTARIA Nº 484/2025 – ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a certidão de casamento e a carteira de Identidade apresentada nesta Secretaria em 01 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o nome da servidora **PRISCILA BRANDAO OLIVEIRA**, matrícula nº 2255/01, ocupante do cargo efetivo de **PROF. B PADRÃO 1**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para **PRISCILA BRANDAO FALCI**, conforme consta na certidão de casamento.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá providenciar as alterações pertinentes junto aos assentamentos da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 02 de outubro de 2025.

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES  
Secretária de Administração

2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de outubro de 2025.

Juliana de Paula Billet Silva Fernandes  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 483/2025 – ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei Municipal Nº 2.916, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI;

CONSIDERANDO certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 8333/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar, nesta Prefeitura, o tempo de contribuição do servidor  **AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR**, matrícula nº 325/015, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos J, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição conforme períodos discriminados a seguir:

- 09/03/1987 a 02/04/1987 (Construtora Anápolis LTDA.);
- 11/04/1988 a 19/06/1988;
- 07/11/1988 a 10/11/1989 (Construtora Metropolitana S.A.); e
- 10/06/1991 a 24/12/1991 (Município de Paty do Alferes).

Parágrafo único: O período mencionado na *caput* perfaz um total líquido de 657 (seiscentos e cinquenta e sete) dias, correspondendo a 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 2 de outubro de 2025.

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES  
Secretária de Administração

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
RELACÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS  
MÊS: SETEMBRO DE 2025

| PROCESSO | FORNECEDOR                    | OBJETO   | VALOR      |
|----------|-------------------------------|----------|------------|
| 224/2025 | ATENDO DISTRIBUIDORA          | MATERIAL | 5.738,98   |
| 459/2025 | LEONARDO LOPES NEVES          | SERVIÇO  | 42.800,00  |
| 460/2025 | TOYOSERRA VEICULOS            | MATERIAL | 171.192,00 |
| 471/2025 | SIGEIN                        | SERVIÇO  | 6.961,38   |
| 472/2025 | AUTO POSTO PATY LTDA          | MATERIAL | 8.027,67   |
| 473/2025 | RIO CABLE                     | SERVIÇO  | 149,90     |
| 474/2025 | SIMONE VELOSO BALTAR CARVALHO | SERVIÇO  | 1.400,00   |
| 481/2025 | ANDRÉ LUCAS XAVIER            | SERVIÇO  | 3450,00    |
| 484/2025 | WMC SOLUÇÕES EM GERAL         | SERVIÇO  | 700,00     |
| 485/2025 | TIAGO SANTOS OLIVEIRA         | SERVIÇO  | 1.695,00   |
| 486/2025 | AUTO POSTO PATY LTDA          | MATERIAL | 7.315,83   |
| 487/2025 | AUTO POSTO PATY LTDA          | SERVIÇO  | 1.400,00   |
| 489/2025 | PROSEG                        | SERVIÇO  | 860,00     |
| 496/2025 | LIGHT                         | SERVIÇO  | 982,76     |
| 504/2025 | IGUÁ                          | SERVIÇO  | 445,89     |
| 506/2025 | SIGEIN                        | SERVIÇO  | 7.364,45   |
| 507/2025 | PADARIA JARDINS DE PATY       | MATERIAL | 2.166,49   |
| 513/2025 | AUTO POSTO PATY LTDA          | MATERIAL | 7.639,46   |
| 518/2025 | SECRETARIA DE FAZENDA         | SERVIÇO  | 240,34     |
| 521/2025 | BANCO DO BRASIL               | SERVIÇO  | 547,28     |